



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 02
Proc. 27105
PROCESSO N.º 27105
PARECERES N.ºs 27105

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE LEI Nº 82/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS À EMPRESAS PÚBLICAS, PRIVADAS, CLUBES DE SERVIÇOS, ASSOCIAÇÕES DE CLASSES E/OU OUTRAS ENTIDADES

DR. ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º -

Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação com empresas públicas, privadas, clubes de serviços, associações de classes, entidades afins e/ou pessoas físicas que tenham interesse, visando a execução de serviços de ajardinamento, conservação, manutenção, urbanização, construção e sinalização em áreas verdes, institucionais, parques infantis, praças e demais logradouros e próprios públicos sob inteira responsabilidade dos interessados e/ou co-gestão com os mesmos.

§ 1º -

Os referidos serviços e construções deverão ter projetos próprios e específicos para cada um deles, os quais serão submetidos previamente à apreciação e aprovação do Poder Executivo.

§ 2º -

No caso de construções nas áreas citadas no "caput" do artigo 1º, só será permitida uma construção.

§ 3º -

Em caso de traillers ou similares deverá ser observada a distância de 40m (quarenta metros) no mínimo um do outro.

Artigo 2º -

Após a conclusão dos serviços com a supervisão e aprovação do Poder Executivo, através de seus órgãos técnicos, fica permitido aos órgãos mencionados no artigo 1º, a colocação, no local, de placa indicativa de sua cooperação com o Poder Público e/ou propaganda, conforme critérios, modelos e prazos, de no máximo 4 (quatro) anos, a serem fixados no Termo de Cooperação.

Artigo 3º -

A rescisão do Termo de Cooperação poderá ser feita unilateralmente com aviso prévio de 60 (sessenta) dias.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP



- Artigo 4º -** O Executivo deverá regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.
- Artigo 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 6º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis nºs 2.844/90 e 4.488/04.

SALA DAS SESSÕES, EM 22 DE AGOSTO DE 2.005.


CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
Vereador



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fis. n. 04
Proc. 227/05

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora apresentamos visa autorizar o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação, objetivando a transferência de conservação, construção e urbanização de logradouros públicos às empresas públicas, privadas, clubes de serviços, associações de classes e/ou outras entidades.

Esclarecemos que existem em nossa cidade muitos logradouros públicos que se encontram em total estado de abandono, inclusive, faltando benfeitorias necessárias e é muito difícil para o Município manter condignamente esses logradouros.

Buscando desonerar os cofres públicos dessa responsabilidade é que apresentamos a presente propositura.

À vista do exposto, estamos submetendo o presente Projeto de Lei à valiosa apreciação dos nobres pares, até sua final aprovação pelo Digno Plenário desta Casa de Leis.

SALA DAS SESSÕES, EM 22 DE AGOSTO DE 2.005.


CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS

Vereador



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. n.º 05
Proc. 227/05

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 182/ 2005
PARECER Nº 227/2005

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação, objetivando a transferência de conservação, construção e urbanização de logradouros públicos à empresas públicas, privadas, clubes de serviços, Associações de Classes e/ou outras entidades".

O Projeto de Lei, de autoria do vereador CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS e tem como objetivo autorizar ao Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação com as empresas especificadas, visando a execução de serviços de ajardinamento, conservação e manutenção em áreas verdes, institucionais, parques infantis, praças e demais logradouros.

A iniciativa do projeto é concorrente e, não fere ele quaisquer leis hierarquicamente superiores. Inobstante, tem o nobre privilégio de tentar dessa forma resguardar a manutenção dessas áreas, de qualquer tipo de descaso ou degradação, desposando-se perfeitamente com os fins constitucionais.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. n.º 06
Proc. 227/05
Presidente

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto é constitucional e poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação o de maioria simples, ou seja, será necessário o voto favorável da metade mais um dos vereadores presentes à sessão, nos termos do art. 52, do Regimento Interno desta Casa c.c. art. 51 da Lei Orgânica do Município de Assis.

É o parecer.

Assis, 09 de Setembro de 2005.


ABIB HADDAD

PROCURADOR JURÍDICO


DANIEL ALEXANDRE BUENO
Assessor Técnico Jurídico